PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95 | n. 024 | São Paulo | quarta-feira, 6 de fevereiro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.257, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 9.835, de 27 de maio de 1977

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 9.835, de 27 de maio de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação do Senhor Álvaro Line Ceriliani, o terreno sem benfeitorias, com a área de 3.000,00m2 (três mil metros quadrados), situado no município e comarca de Botucatu, necessário à construção da Casa da Agricultura, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 55.177/75, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado na confluência predial das ruas Dr. Ranimiro Lotufo e Prudente de Morais; deste ponto, seguem pelo alinhamento predial da referida rua Dr. Ranimiro Lotufo, na distância de 88,50m (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros), até o ponto "B"; deste ponto, defletem à direita e seguem confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "C"; deste ponto, defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da rua n.º 6, na distância de 85,72m (oitenta e cinco metros e setenta e dois centímetros), até o ponto "D"; deste ponto, defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da rua Prudente de Morais, na distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), até o ponto "A", origem da presente descrição, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 3.000,00m2 (três mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1985.

DECRETO N.º 23.258, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Pinhalzinho, comarca de Bragança Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 3.219,24m2 (três mil, duzentos e dezenove metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Pinhalzinho, comarca de Bragança Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação das obras de Captação, Reservação, Tratamento e Unidades Anexas, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Pinhalzinho, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Aparecido Franco, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 1.322/81-SOE e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 427, a saber: Propriedade n.º 427/22. Partindo do ponto "A", situado no ponto de divisa das terras de propriedade do Sr. José Aparecido Franco com as terras da Sra. Albertina de Oliveira Preto e Estrada Municipal Secundária de Acesso à SP.8, segue pela linha que delimita a área com o rumo 16°00' NE, confrontando com a referida Estrada Municipal por uma distância de 34,80m, onde atinge o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo 12°53' NE, confrontando com a referida Estrada Municipal por uma distância de 13,20m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de desapropriação com rumo 60°19' SE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 75,90m, onde atinge o ponto "D", situado junto à margem esquerda do Rio das Pedras; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 26°48'SW; confrontando com o Rio das Pedras por uma distância de 4,28m, onde atinge o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo 16°43'SW, confrontando com o referido rio por uma distância de 5,88m, onde atinge o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a área com rumo 01°51'SE, confrontando com o referido rio por uma distância de 11,15m, onde atinge o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 70°44'SW, confrontando com o referido rio por uma distância de 9,61m, onde atinge o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de desapropriação com rumo 62°48'SW, confrontando com o referido rio por uma distância de 5,60 metros, onde atinge o ponto "J"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo 51°05'SW, confrontando com o referido rio por uma distância de 8,20m, onde atinge o ponto "K"; daí, deflete novamente à esquerda e segue pela linha limite de desapropriação com rumo 48°04'SW, confrontando com o referido rio por uma distância de 6,99m, onde atinge o ponto "L", situado junto à margem esquerda do Rio das Pedras, no ponto de divisa das terras de propriedade do Sr. José Aparecido Franco com as terras da Sra. Albertina de Oliveira Preto; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com o rumo 55°54'NW, confrontando com terras de propriedade da Sra. Albertina de Oliveira Preto por uma distância de 5,14m, onde atinge o ponto "M"; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo 63°11'NW, confrontando com terras da Sra. Albertina de Oliveira Preto por uma distância de 22,63m, onde atinge o ponto "N"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a desapropriação com rumo 60°19'NW, confrontando com terras de propriedade da Sra. Albertina de Oliveira Preto por uma distância de 28,92m onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de fevereiro de 1985.

DECRETO N.º 23.259, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro de Vila Ranzani, município e comarca de Santa Rosa do Viterbo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas faixas de terras medindo respectivamente 2.240,00m2 (dois mil, duzentos e quarenta metros quadrados) e 2.952,00m2 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois metros quadrados) num total de 5.192,00m2 (cinco mil, cento e noventa e dois metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Vila Ranzani, município e comarca de Santa Rosa do Viterbo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Emissário de Esgotos, para outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Leonardo Marangoni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs 065/84 e 066/84 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 1.008, Propriedade n.º 1.008/17, a saber:

I — Emissário "2" — Servidão

Tem início no ponto "20", localizado a 9,00m do final da Rua Anselmo Vessoni, junto a uma cerca de divisa da propriedade do Sr. Leonardo Marangoni com a referida rua; daí segue pela referida cerca de divisa por uma distância de 4,00m, fazendo frente para a Rua Anselmo Vessoni, até atingir o ponto "25"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do emissário com rumo de 10°00'SE por uma distância de 84,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "24"; daí deflete à direita e segue com rumo de 54°00'SW por uma distância de 160,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "23"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 18°45'SW por uma distância de 316,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "4", na junção dos emissários de esgotos "2" e "1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do emissário de esgotos "1" por uma distância de 4,00m, até atingir o ponto "3", na junção dos emissários "1" e "2"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa do emissário "2" com rumo de 10°45'NE por uma distância de 317,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "22"; daí deflete à direita e segue com rumo de 54°00'NE por uma distância de 160,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "21"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 10°00'NW por uma distância de 82,00m confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "20", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Emissário "1" - Servidão.

Tem início no ponto "4", localizado na junção dos emissários "1" e "2"; daí segue pela linha limite da faixa do emissário de esgotos "1" com rumo de 76°45'SE por uma dis-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 6 de fevereiro — Quarta-feira

8h Assessoria Especial de Comunicações
9h Abertura solene do "Seminário sobre Política Nacional do Meio Ambiente" — CETESB — Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345
10h Reunião do Secretariado — Área Econômico-Financeira
12h Cerimônia de posse do Dr. Nei Eduardo Serra no cargo de Prefeito Municipal de Cubatão — Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes
15h30 Secretário Particular
16h Coordenador para Assuntos Parlamentares
16h30 Assessor de Comunicações
17h Sr. Governador do Estado do Espírito Santo
20h Cerimônia religiosa do casamento do Sr. Vice-Governador do Estado, Dr. Orestes Quercia, e Srta. Alaide Ulson — Igreja Nossa Senhora Auxiliadora — Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 330 — Campinas

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	32
Universidades	23	Assembléia Legislativa	34
Ministério Público	24	Diário dos Municípios	34
Tribunal de Contas	25	Prefeituras	35
Editais	28	Boletim Federal	38

AOS CLIENTES E AMIGOS

As fortes chuvas e a ventania que ocorreram anteontem à tarde (dia 4) em São Paulo, e que castigaram particularmente o bairro da Mooca, deslocaram parte da cobertura do prédio da administração da Imprensa Oficial do Estado. Soltas, as folhas de zinco provocaram danos materiais nas instalações da Imesp, em prédios vizinhos e em automóveis estacionados na rua da Mooca. A chuva atingiu o primeiro e o segundo andares do prédio da administração da Imprensa Oficial e, embora as instalações industriais da empresa tenham permanecido intactas, o que garante a continuidade normal dos serviços, os prejuízos ascendem a centenas de milhões de cruzeiros.

A Imprensa Oficial deseja agradecer a pronta colaboração do Corpo de Bombeiros, da Eletropaulo, do DSV e da Administração Regional da Mooca, apoio que permitiu rodarmos o Diário Oficial, apesar da situação precária. A Imesp agradece principalmente a solidariedade prestada pelos seus funcionários e vizinhos, que trabalharam com empenho na tarde e na noite do dia 4.

Audálio Dantas
Diretor-Superintendente